

LEI N.: 01446

AUTORIZA A PERMUTA DE IMOVEIS.

O POVO DE DIVINOPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1 - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PERMUTAR O TERRENO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL FORMADO PELO LOTE OITENTA E OITO (88), DA QUADRA CENTO E OITO (108) COM DEZ (10) METROS DE FRENTE PARA A ALAMEDA "B" E DEZOITO E MEIO METROS (18,50 M) PELOS LADOS, COM AREA TOTAL DE DUZENTOS E VINTE E DOIS METROS QUADRADOS (222 M2), SITUADO NO PROLONGAMENTO DOS BAIROS PLANALTO E TIETE PELA NESGA DE TERRA CORRESPONDENTE AO LOTE DUZENTOS (200) DA QUADRA CENTO E SETE (107) DA ZONA 03, COM AREA DE DUZENTOS METROS QUADRADOS (200 M2), DE PROPRIEDADE DE GERALDO GREGORIO DA SILVA;

PARAGRAFO UNICO - A PERMUTA SE FARA MEDIANTE O PAGAMENTO PELA PREFEITURA DAS DESPESAS COM IMPOSTOS DE TRANSMISSAO E EMOLUMENTOS DE ESCRITURA E REGISTROS;

ART.2 - A PERMUTA SERA FEITA VALOR POR VALOR SEM QUALQUER TORNA;

ART.3 - REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO, ENTRARA ESTA LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS, 28 DE NOVEMBRO DE 1978.

ASSINA: FABIO BOTELHO NOTINI - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPACAO - N.30 DE 30/11/1978